

0136	0401-04.122.0064.2.040	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1001000000 Recursos Ordinários			105.000,00
5567	0401-04.122.0064.2.275	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1630000000 Recursos Vinculados ao Título			100.000,00
5569	0401-04.122.0064.2.275	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1630000000 Recursos Vinculados ao Título			33.208,00
6150	0401-04.122.0062.2.152	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
5865	0401-04.122.0066.1.267	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1001000000 Recursos Ordinários			5.000,00
5866	0401-04.122.0064.1.267	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo	
1001000000 Recursos Ordinários			7.000,00
5867	0401-04.122.0066.1.267	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1001000000 Recursos Ordinários			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária (RS)			519.358,00
<b>0701 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
819	2401-04.122.0062.2.244	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
1001000000 Recursos Ordinários			500,00
Total da Unidade Orçamentária (RS)			500,00
<b>0701 - SECRETARIA DO TRANSITO E TRANSPORTE</b>			
5657	3201-04.122.0452.2.390	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
1001000000 Recursos Ordinários			50,00
Total da Unidade Orçamentária (RS)			50,00
<b>0701 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>			
6997	2401-04.122.0044.2.197	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1001000000 Recursos Ordinários			133.000,00
6998	2401-04.122.0044.2.197	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
1001000000 Recursos Ordinários			5.000,00
6999	2401-04.122.0044.2.197	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1001000000 Recursos Ordinários			80.000,00
6999	2401-18.541.0421.1.331	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1001000000 Recursos de Operações de Crédito			507.728,10
6999	2401-18.541.0421.1.337	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
1001000000 Recursos de Operações de Crédito			1.089.171,90
Total da Unidade Orçamentária (RS)			1.814.900,00
<b>0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO</b>			
6901	0601-12.368.0153.2.102	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo	
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 29%			19.000,00
6902	0601-12.368.0153.2.102	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-Estagiários	
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 29%			150.000,00
6906	0601-12.368.0153.2.102	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1120000000 Transferência do Salário-Educação			131.000,00
Total da Unidade Orçamentária (RS)			380.000,00
<b>0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE</b>			
6922	0701-10.102.0073.2.379	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			425.000,00
5013	0701-10.301.0072.1.370	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
6385	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			400.000,00
6925	0701-10.301.0072.2.283	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			3.000.000,00
6384	0701-10.301.0073.2.418	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1214100000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19			100.000,00
5016	0701-10.302.0073.1.372	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			100.000,00
6982	0701-10.302.0073.2.384	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 Exercício Anterior			220.000,00
1633	0701-10.303.0073.1.289	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			300.000,00
6996	0701-10.309.0072.2.207	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 Exercício Anterior			45.000,00
6983	0701-10.308.0072.2.207	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 Exercício Anterior			15.000,00
Total da Unidade Orçamentária (RS)			4.765.000,00
Total Anulação (RS)			19.254.129,40

**DECRETO Nº 2701, DE 21 DE JULHO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no que dispõe o artigo 6º; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2021, de 13 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará (CESAU), que disponibiliza incentivo financeiro aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde para viabilizar o funcionamento de leitos de terapia intensiva (UTI) no hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, visando o tratamento de pacientes acometido pela COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.306, de 21 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.407, de 28 de junho de 2021, que Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos estados e municípios; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.453, de 29 de junho de 2021, que Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.738.508,80 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo II deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrerão do excesso de receita no valor de R\$ 3.738.508,80 (Três milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), relativo a transferências financeiras feitas ao Município de Sobral pelo Ministério da Saúde, bem como pelo Governo do Estado do Ceará, visando o tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme demonstrativo disposto no Anexo I deste Decreto. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO

JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de julho de 2021.  
Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2701, DE 21 DE JULHO DE 2021.				
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
TÍTULO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
	1º Período de 2020	2º Período de 2020	1º Período de 2021	
	Jan a Jul	Ago a Dez	Jan a Jul	
	(1)	(2)	(3)	(4)
1.215.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento - Covid 19	0	268.878,00	573.293,00	2.000,00
1.214.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	25.662.063,91	13.747.827,07	70.819,44
1.213.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	2.400.000,00	3.000.000,00	0,00
TOTAL DABASE DE CÁLCULO	0,00	28.330.941,91	17.321.120,07	72.819,44
INCREMENTO = (3)-(1) x 100 - 100				0,00
Arrecadação do 2º Período (AR2)-(2) x INCREMENTO				0,00
Arrecadação do 2º Período (AR2 Total) = (2) + (AR2)				0,00
Receita Prevista para 2021 = (4)				72.819,44
Excesso de Arrecadação = (4) - (3) - (AR2 Total)				-17.248.300,63
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2626 de 06 de abril de 2021)				-4.040.473,56
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2661 de 26 de maio de 2021)				-5.430.809,47
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2680 de 16 de junho de 2021)				-4.038.508,80
Excesso de Arrecadação disponível 2021				3.738.508,80
<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>				
<b>0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	<b>VALOR (RS)</b>			
10.302.0073.2384 - Ações e Serviços de Enfrentamento a Emergências de Saúde Pública				
33903000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	1.554.892,80			
33903000 - Material de Consumo				
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	83.666,00			
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
1.213.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	600.000,00			
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	1.465.010,00			
33909300 - Indenizações e Restituições				
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	35.000,00			
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>3.738.508,80</b>			

**DECRETO Nº 2.704, DE 23 DE JULHO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Arnon Vasconcelos, s/n, Distrito de Taperuaba, com uma área de 1.655,88m² e perímetro de 186,77m, com a seguinte descrição: deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9548512,763 m e E 395093,023 m, deste, segue confrontando com a RUA ARNON VASCONCELOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°39'11" e 28,21m, até o vértice 2 de coordenadas N 9548493,650 m e E 395113,770 m; deste segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°19'32" e 73,67m, até o vértice 3 de coordenadas N 9548470,061 m e E 395043,977 m; deste segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°19'32" e 24,75m, até o vértice 4 de coordenadas N 9548493,508 m e E 395036,052 m; deste segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°19'32" e 60,14m, até o vértice 1 de coordenadas N 9548512,763 m e E 395093,023 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Anexo Único deste Decreto. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destinam-se à construção de um Centro de Educação Infantil do Distrito de Taperuaba. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.